



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.717/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada uma gratificação pelo exercício da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno.

§ 1º – Essa gratificação será no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§ 2º – Os membros do Controle Interno escolherão entre si o seu coordenador, o qual, além dos vencimentos relativos ao seu emprego público, receberá a gratificação criada no *caput* deste artigo.

§ 3º – O valor desta gratificação, a partir de janeiro de 2013, será atualizado anualmente, via Decreto no mês de janeiro, concedendo como reajuste o índice oficial de inflação do ano anterior.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.683, de 13 de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de março de 2012.

PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se